PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 650, DE 8 de setembro de 1962.

Autoriza a construção de uma usina hídro-elétrica no distrito de Correntínho e contém outras providências

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construír na Vila Correntínho, uma Usino Hídro-Elétrica com aplicação de uma turbina "HERMES STLOITS" de 7 HP., de 8" (polegadas), tubulação de pressão de 15" (polegadas), com capacidade variável de 38 HP., com 1.500 rotações e um gerador "CARMO", linha de transmissão e distribuição com 10 postes, fios e respectivas lampadas para a iluminação pública.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de Cr$. 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros)

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr$. 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para ocorrer as despesas autorizadas nos artigos 1º e 2º, desta lei.

Parágrafo unico - Fica autorizado o Poder Executivo, se preciso fôr, a assinar documentos previstos em LEIS.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 8 de setembro de 1962.

Prefeito Municipal

Secretário